



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023



**“AUTORIZA O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA, MG.”**

A Câmara Municipal de São João da Mata, MG, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João da Mata, MG, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), relativo ao período de apuração janeiro de 2022 à dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

São João da Mata, MG, 23 de fevereiro de 2023.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal

